

TC: 003.742/2017-2

Natureza: Representação

Unidade Jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Deferimento.

Despacho

Trata-se de novo pedido de prorrogação de prazo feito pelo Senac/ARRJ, por intermédio de seu procurador, Gustavo Marinho de Carvalho (OAB/SP 246.900), para atendimento à diligência realizada por meio do ofício 3557/2017-TCU/SECEX-RJ, de 10/11/2017 (peça 129).

2. O requerente expõe os seguintes argumentos (peça 134):

“1. Em 29.11.2017 o SENAC/ARRJ recebeu o ofício 3557/2017-TCU/SECEX-RJ, em que se requer, no prazo de 15 (quinze) dias, a apresentação de uma série de documentos (peça 129).

2. Ocorre, porém, que devido a quantidade de informações solicitadas e o período em que o último prazo transcorreu (final de ano), será preciso um prazo maior. Assim, requer-se a prorrogação do prazo inicialmente concedido por mais 30 (trinta) dias, para que se possa cumprir as solicitações contidas no ofício 3557/2017-TCU/SECEX-RJ.”

3. A unidade técnica submete o pedido à minha apreciação e propõe o indeferimento, tecendo as seguintes considerações (peça 135):

“O Diretor da DiEst, quanto ao mérito, entende que os argumentos apresentados não ensejam a prorrogação pretendida pois a mesma, caso concedida, retardará a análise das irregularidades apontadas na Representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MP/TCU). Ademais o Senac/ARRJ, por meio de seu procurador, Gustavo Marinho de Carvalho (OAB/SP 246.900), já requereu, anteriormente, outra prorrogação de prazo, por mais trinta dias, para atendimento à mesma diligência (peça 129), a qual foi deferida (peça 132), expondo, naquela ocasião, os seguintes argumentos (peça 131):”

4. Considerando o teor dos ofícios AR/AN/Senac nº 005/2018 (peça 137) e AR/AN/Sesc nº 9/2018 (peça 138), por meio dos quais é informada a este Tribunal a instauração de uma administração temporária em função do afastamento judicial da administração anterior, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir da data deste despacho, para apresentação da documentação em comento.

Encaminhem-se os autos à Secex-RJ para as providências pertinentes.

Brasília, 2018.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA
Relator